

01-0303/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0303/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0303/2002 DE 21/05/02

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLICY

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

0265/2002

EMENTA:

MODIFICA PARCIALMENTE O PLANO DE MELHORAMENTO APROVADO PELA LEI N. 5.807, DE 23 DE MAIO DE 1961, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (APROVA O PLANO DE ABERTURA DE AVENIDA AO LONGO DO Córrego Uberaba - ITAIM BIBI)

OBSERVAÇÕES:

PROCESSO RECONSTITUÍDO EM 11-07-02

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 12:28:57

00000018472-10



ARQUIVADO EM 05/09/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de maio de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº

265/02

Processo nº 1996-0.126.127-3

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	<u>14.05.02</u>
às	<u>18.45</u> horas <u>M</u>

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que modifica parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias das plantas nºs 26.806-U-1124, 26.807-U-1124 e 26.808-U-1124.

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/fmn
5807 Of

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
11.132

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 02605 e folha de informação sob nº
06 111 7102 al 1

INACIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

PROJETO DE LEI (01 - PL
(01-0303/2002

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 MAI 2002
Constituição e Justiça
Política Urbana, Metrop. e
Finanças e Orçamento

**Modifica parcialmente o plano de
melhoramento aprovado pela Lei nº
5.807, de 23 de maio de 1961, e dá
outras providências.**

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2.ª DISCUSSÃO

12 JUL 2002

PRESIDENTE

APROVADO EM 2a. DISCUSSÃO A SANÇÃO

★ 07 AGO 2002 ★

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETĂ:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.806-U-1124, 26.807-U-1124 e 26.808-U-1124, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara

e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica modificado parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Inhambu, que passa a ter uma largura variável de 25,00 (vinte e cinco) a 35,00 (trinta e cinco) metros e extensão aproximada de 930,00 (novecentos e trinta) metros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



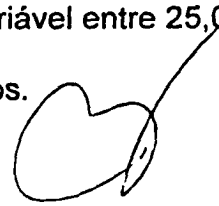
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo a modificação parcial da Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, que aprovou o plano de abertura de avenida de fundo de vale, ao longo do Córrego Uberaba.

A modificação em apreço consiste na redução da largura da avenida, hoje denominada Hélio Pellegrino, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Inhambu.

A referida Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, ao aprovar o plano de abertura de avenida de fundo de vale, em seu artigo 1º, estabeleceu em 40,00 metros a largura mínima da via.

As obras executadas no local, porém, não absorveram totalmente a faixa prevista na lei, vindo o melhoramento implantado, no trecho em questão, a apresentar largura variável entre 25,00 a 35,00 metros, numa extensão aproximada de 930,00 metros.



A finalidade básica do presente projeto de lei é a de liberar os imóveis atingidos pela citada Lei nº 5.807, não utilizados na execução do melhoramento e que já não apresentam interesse viário, assim regularizando a situação existente.

Ante as razões que amparam a presente mensagem, faço seu encaminhamento a esse Egrégio Legislativo, que, sem dúvida, lhe aporá seu aval.

JAM/rmn
5807 Exp





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

06

do processo n°

01-303

de 20

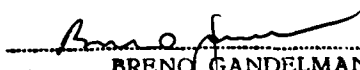
02 11, 7, 02

(a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

À Comissão de Constituição e Justiça

SP 27/05/02


BRENO GANDELMAN

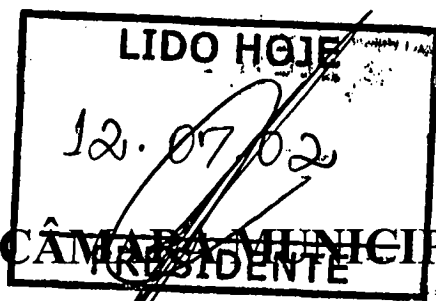
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

S E G U E juntado , nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 07 a 13.

Em 09 / 08 / 02

(a)


Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Folha nº 07do proc.
nº 303de 2002
Denise A. Taniguchi Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 303/02.

O PL 303/02, de autoria do Executivo propõe modificar parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela lei n. 5.807, de 23 de maio de 1961, e dá outras providências (aprova o plano de abertura de avenida ao longo do Córrego Uberaba - Itaim Bibi).

O projeto reúne condições para ser aprovado visto não haver quaisquer vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade impeditivos à sua aprovação, posto que amplamente fundamentado no art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, nada há a opor, haja vista que traz a presente proposta um projeto que contempla melhoramentos desejados à localidade, não impondo conflitos de ordem urbanística ao entorno.

Sob o ponto de vista financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas da sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

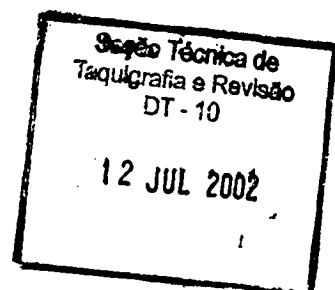
Favorável é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

Comissão de Constituição e Justiça

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Comissão de Finanças e Orçamento





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 08 do proc.

303 12-20-02

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.:0

Folha:14

Taq.:Carla

Sessão: 153 SE

Orador:

Data: 12-07

Sem Revisão da Taquigrafia

159 - PL 303/02, do Executivo. Modifica parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961. (Aprova plano de abertura de Avenida ao longo do Córrego Uberaba - Itaim-Bibi). Fase de discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à votação do requerimento de inversão de pauta. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Declaro prejudicado o requerimento de inversão de pauta apresentado pelos nobres Vereadores Ricardo Montoro e Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de registrar os votos contrários à inversão de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 01 do proc.

Processo nº 3002

Ass. Dir. IV - R\$ 10.750

Rod.:0 Folha:18 Taq.:Carla Sessão: 153 SE

Orador: Data: 12-07 **Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Após a realização do Congresso de Comissões, esta Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer ao PL 303/02.

- É lido o seguinte:



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Folha nº 10 do proc.

30/03/2023

Carlos Henrique Montini

Rod.:0 Folha:19 Taq.:Carla Sessão: 153 SE

Orador: Data: 12-07 **Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Lido o parecer, em discussão o PL 303/02, de autoria do Poder Executivo. Não há oradores inscritos, encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado o PL 303/02, volta em segunda discussão.

Há sobre a mesa dois requerimentos de inversão de pauta, que serão lidos:

- É lido o seguinte:

(Vereadores Claudio Fonseca e Ana Martins - item 4º atual 130)

(Vereador Ricardo Montoro - item 4º atual 130)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 11.....do proc.

DT-10
Sessão: 162 extraordinária
Deixe A. Panouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - DE 10.750

Rod.:1	Folha:31	Taq.:ALEX	Sessão: 162 extraordinária
Orador:		Data: 7 8 2002	Sem Revisão da Taquigrafia

aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Volta em 2ª discussão.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro o adiamento dos itens 118 ao 128.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o requerimento de V.Exa. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o adiamento.

Proceda o Sr. Secretário à leitura do item 129.

129. "PL 303/02, do Executivo. Modifica parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei nº5.807, de 23 de maio de 1961. (Aprova plano de abertura de avenida ao longo do Córrego Uberaba - Itaim-Bibi). Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores, está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 12 do proc.
20/2002
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.:1	Folha:32	Taq.:ALEX	Sessão: 162 extraordinária
Orador:		Data: 7 8 2002	<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>

favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa) Aprovado. Vai à sanção da Sra. Prefeita.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - ...Márcia

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro o adiamento do item 130 ao item 160 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o requerimento de V.Exa. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o adiamento.

Proceda o Sr. Secretário à leitura do item 161.

- "PL 609/01, da Vereadora Havanir Nimtzt (PRONA). Dispõe sobre a obrigatoriedade de exame psico-diagnóstico infantil em todas as Escolas Públicas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de São Paulo. Discussão e votação únicas do Recurso nº 13/02 contra Parecer de Ilegalidade."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 01-303 de 02.09.08 (A) 13

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 162ª Sessão Extraordinária, de 7 de agosto do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

09/08/02

RECEBIDO EM LEG 3

EM 13/08/02

ÀS 13:00 h.

Ruy

Breno
BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Srª Paula,

oficiar ao Executivo. encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei. Providenciar ao desentranhamento das plantas 26.806-U-1124, 26.807-U-1124 e 26.808-U-1124, de fls. 06, 07 e 08, respectivamente, do processo original.

08.08.02

João
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

atendido, conforme solicitação de V.Sª.

08.08.02

Paula
Paula Kawase
Oficial Legislativo

EXCERPTO DO DOCUMENTO

SEGUIE m..... juntado s..... nesta data..... documento s..... e papel para informação, rubricado s.....

sob folha s..... nº 5. 34 a 38

Em 29.08.02

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO

(a)..... Assistente Técnico de Direção IV



Folha n.º 34 do proc.
N.º 01-303 de 2002
O funcionário Liliana Maria Migliano Bosisio
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

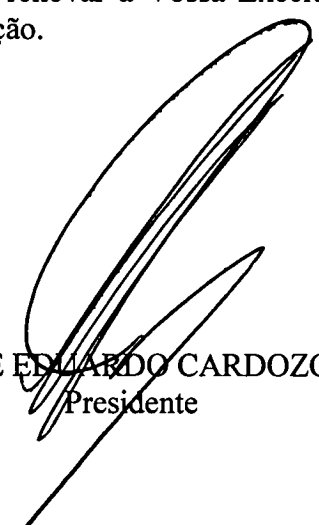
São Paulo, 20 de agosto de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0478/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 07 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 303/02, de autoria do Executivo, que modifica parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: 01 (uma) via das plantas nº 26.806-U-1124, 26.807-U-1124 e 26.808-U-1124.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/pk



18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0478/2002

Folha n.º 15 do proc.
N.º 01-303 de 1922
O funcionário LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 07 DE AGOSTO DE 2002. Cópia extraída de fls. 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 303/02). (Executivo). Modifica parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nº 26.806-U-1124, 26.807-U-1124 e 26.808-U-1124, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica modificado parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Inhambu, que passa a ter uma largura variável de 25,00 (vinte e cinco) a 35,00 (trinta e cinco) metros e extensão aproximada de 930,00 (novecentos e trinta) metros. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ZUZASSATO}~~Assistente de Chefe Técnico~~ Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ^{ANA-MARIA FERNANDES}~~Assistente Parlamentar~~ Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 08 de agosto de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS}~~Visto, Sônia Maria Verzola~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.422 DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

Modifica parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 07 de agosto de 2002, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nº 26.806-U-1124, 26.807-U-1124 e 26.808-U-1124, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica modificado parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Inhambu, que passa a ter uma largura variável de 25,00 (vinte e cinco) a 35,00 (trinta e cinco) metros e extensão aproximada de 930,00 (novecentos e trinta) metros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de agosto de 2002.

O Presidente,

JCSS/pk



Folha nº. <u>57</u>	do proc.
Nº. <u>01-303</u>	de <u>19002</u>
O funcionário <u>LILIANA MARIA MIGLIANDI BOSISIO</u> Assistente Técnico de Direção IV	

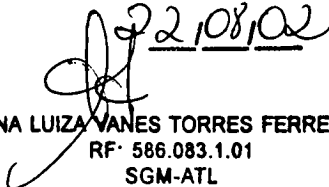
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de agosto de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 478, de 20/08/02, encaminhando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 303/02, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via das plantas nº 26.806-U-1124, 26.807-U-1124 e 26.808-U-1124.

RECEBIDO
SGM/ATL

22/08/02

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF. 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 18

do processo n° 01.0203

de 20 02

29/08/02

(a)

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

LEI N° 13.422, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

(Projeto de Lei n° 303/02, Executivo)

*Modifica parcialmente o plano de
melhoramento aprovado pela Lei n°
5.807, de 23 de maio de 1961, e dá
outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de agosto de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - De acordo com as plantas anexas n° 26.806-U-1124, 26.807-U-1124 e 26.808-U-1124, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica modificado parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei n° 5.807, de 23 de maio de 1961, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Inhambu, que passa a ter uma largura variável de 25,00 (vinte e cinco) a 35,00 (trinta e cinco) metros e extensão aproximada de 930,00 (novecentos e trinta) metros.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de agosto de 2002, 449° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ROBERTO LUIZ BORTOLOTO, Secretário de Infra-Estrutura Urbana

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de agosto de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23 / 08 / 2002

página 01 coluna 01

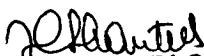
Conferido:

À

ATM - Senhor Assessor-Chefe,

para apensamento do presente ao processo original, conforme item X do Manual de Processos, e posterior encaminhamento ao arquivo.

29.08.02


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Nesta data, o processo no. 01-303/02 (original) foi apensado ao processo no. 01-303/02 (reconstituído), conforme TERMO à folha no. 13 (verso) daquele processo. Arquive-se.

04/09/2002


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>18</u> fls.
Arquivo em	<u>05/9/2002</u>
O Func.º	<u>RMY</u>
Rajdália Bittencourt Assistente de Chefe Técnica	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de maio

Folha nº 01 do proc.
Nº 2303 de 02
Adolinda Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406
de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. T. L. nº

265/02

Processo nº 1996-0.126.127-3

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 14, 05, 02
às 18.45 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que modifica parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias das plantas nºs 26.806-U-1124, 26.807-U-1124 e 26.808-U-1124.

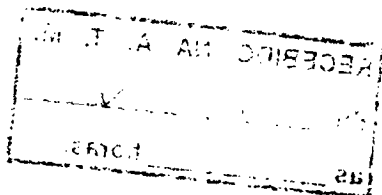
Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/frmn
5807 Of



585

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (s) nesta data documento(s) referido(s)
sob nº 12.131.051.021 e folha de informação sob nº 12.131.051.021 *CD*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Fr anº 02 do proc.
Nº 303 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0303/2002

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 MAI 2002
Constituição e Justiça
Política, Urbanismo e Meio Ambiente
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Modifica parcialmente o plano de
melhoramento aprovado pela Lei nº
5.807, de 23 de maio de 1961, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

22 MAI 2002

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs

26.806-U-1124, 26.807-U-1124 e 26.808-U-1124, do arquivo da
Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara

Folha n°	03	de	proc.
Nº	303	de	02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

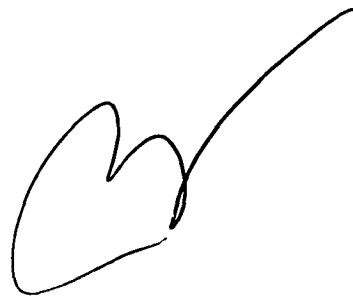
e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica modificado parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Inhambu, que passa a ter uma largura variável de 25,00 (vinte e cinco) a 35,00 (trinta e cinco) metros e extensão aproximada de 930,00 (novecentos e trinta) metros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAM/rmn

5807 PI



Folha nº <u>04</u> do proc.
Nº <u>303</u> de <u>02</u>

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo a modificação parcial da Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, que aprovou o plano de abertura de avenida de fundo de vale, ao longo do Córrego Uberaba.

A modificação em apreço consiste na redução da largura da avenida, hoje denominada Hélio Pellegrino, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Inhambu.

A referida Lei nº 5.807, de 23 de maio de 1961, ao aprovar o plano de abertura de avenida de fundo de vale, em seu artigo 1º, estabeleceu em 40,00 metros a largura mínima da via.

As obras executadas no local, porém, não absorveram totalmente a faixa prevista na lei, vindo o melhoramento implantado, no trecho em questão, a apresentar largura variável entre 25,00 a 35,00 metros, numa extensão aproximada de 930,00 metros.



2

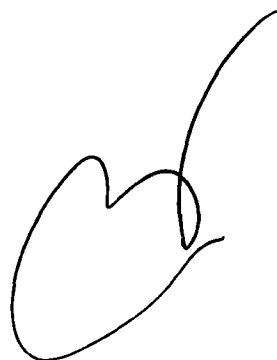
Folha nº <u>05</u> do proc. Nº <u>303</u> de <u>02</u>

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

A finalidade básica do presente projeto de lei é a de liberar os imóveis atingidos pela citada Lei nº 5.807, não utilizados na execução do melhoramento e que já não apresentam interesse viário, assim regularizando a situação existente.

Ante as razões que amparam a presente mensagem, faço seu encaminhamento a esse Egrégio Legislativo, que, sem dúvida, lhe aporá seu aval.

JAM/rmn
5807 Exp



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO